



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 005 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E ARTIGO 20 DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 009/2021/FAPEN,

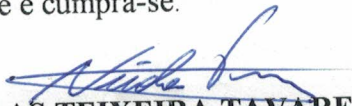
RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Aposentadoria Voluntária, com tempo de serviço/contribuição de 31 anos e 07 dias, à servidora Senhora **MARIA LÚCIA FAUSTINO PEREIRA**, matrícula n.º 975, inscrita no CPF sob o n.º 454.277.204-72, RG sob o n.º 1801337 SESP/AL e PASEP n.º 1.232.717.352-5, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, ocupante do cargo de **Gari**, 40 horas, nível I, classe G, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos calculados com base na **última remuneração**, na forma da lei, acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme art. 69-A, da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008, **com paridade**, de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre, promulgada pela Resolução n.º 003 de 20 de dezembro de 2019 e com base na regra de transição prescrita no artigo 20 da Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019, publicada no DOU em 13 de novembro de 2019.


Art. 2.º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal n.º 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de abril de 2021.


GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente – FAPEN